

**LEI Nº 6.160 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a doação de terreno pela Associação dos Moradores do Bairro Champagnat, ao Município de Getúlio Vargas, em contrapartida à quitação de débitos tributários, e estabelece o encargo da Prefeitura de construir uma praça no referido terreno.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a receber em doação terreno de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Champagnat, como forma de quitar os débitos tributários pendentes referentes ao referido imóvel.

Parágrafo único. O imóvel em questão possui as seguintes características:

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 3.120,00 m<sup>2</sup>, (três mil, cento e vinte metros quadrados), constituído por parte da quadra número 01, do Loteamento Ema, Bairro Champagnat, desta cidade de Getúlio Vargas-RS, no quarteirão formado pelas Ruas Professor Francisco Stawinski, Constante Richetti, Reverendo Guilherme Doege e Rua Major Manoel Nunes da Costa, medindo 60,00 metros, pela frente, lado ímpar, com a Rua Professor Francisco Stawinski, 52,00 metros, pela frente, lado par, com a Rua Reverendo Guilherme Doege e, 52,00 metros, pela frente, lado par, com a Rua Major Manoel Nunes da Costa, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ onde faz frente e mede 60,00 metros, com a Rua Professor Francisco Stawinski; ao SUL/ igualmente 60,00 metros, sendo 12,00 metros com o lote número 01, 12,00 metros com o lote número 02, 12,00 metros com o lote número 03, 12,00 metros com o lote número 04 e, 12,00 metros com o lote número 05; a LESTE/ onde faz frente e mede 52,00 metros, com a Rua Reverendo Guilherme Doege; e, ao OESTE/ em igual medida de 52,00 metros, fazendo frente para a Rua Major Manoel Nunes da Costa. Matriculado sob nº 14.462, junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º O Município de Getúlio Vargas aceita a doação mencionada no Artigo 1º e assume o encargo de construir uma praça no terreno doado, visando o benefício e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º A Associação transfere ao Município a posse plena e total do terreno doado, renunciando a qualquer direito sobre o mesmo após a efetivação da doação.

Art. 4º Com a referida doação, extinguem-se os débitos relativos ao terreno no que se refere aos tributos municipais.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.707 de 10 de junho de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2023.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 19/06/2023.